LEI Nº 1.863/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 348,00 m2, cuja propriedade é de JOÃO PIRES FILHO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AU, fls. 292, sob o registro nº 13.736, localizado à Rua Rio Branco, Bairro Frei Orlando, Lote 02, Quadra 05, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 01,60m x 30,00m x 11,60m x 15,00m x 10,00 x 15,00 , perfazendo um total de 198,00m2; ficando uma área remanescente de 150,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil (16/10/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 57/00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 17/10/00 a 24/10/2000 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 24/10/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: MG-4.120.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração